

Viana

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0660/2017

Publicação Nº 92907

PORTARIA Nº 0660/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do art. 55, letra "a", da Lei 1596/2001, **ADRIANA KARLA DUMAS ALVES GUIMARÃES** do cargo em comissão de Gerente de Cobrança Extrajudicial - PC - T2, na Procuradoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 19 de julho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº039/2017

Publicação Nº 92990

RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº039/2017

Processo nº. 9377/2017

Cedente: MUNICÍPIO DE VIANA.

Cessionário: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Objeto: tem por objeto a cessão da servidora **GEOVANIA GAMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 011339-02, pertencente ao quadro de pessoal da prefeitura municipal de Viana/ES, a ser colocada à disposição do câmara municipal de Viana.

Vigência: A partir da data de 01 de Julho de 2017, com termino em 31 de Dezembro de 2017.

Viana/ES, 30 de Junho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2.866/2017

Publicação Nº 92893

LEI Nº 2.866 de 20 de julho de 2017

Alteram os art.s 13º, 14º e 16º, da Lei Municipal n.º 2.812 de 29 de Novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 13º da Lei Municipal n.º, 2.812 de 29 de Novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13º - Serão unidades executoras do Sistema Municipal de Saneamento Básico, os órgãos municipais responsáveis pelas ações e projetos previstos nos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, ou parte deles, os seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Urbano;

IV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;

V- Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretaria Municipal de Serviços Urbano e Rural."

Art. 2º - O art. 14º da Lei Municipal n.º, 2.812 de 29 de Novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14º - Fica criado o Órgão Gestor de Saneamento Básico, função estratégica do Sistema Municipal de Saneamento Básico, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Urbano."

Art. 3º - O art. 16º da Lei Municipal n.º, 2.812 de 29 de Novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, órgão colegiado deliberativo, regulador e fiscalizador, de nível estratégico do Sistema Municipal de Saneamento Básico, ativo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Urbano, na qualidade de Câmara Especializada do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, cuja composição será formada de forma paritária, nos termos de seu Regimento Interno, garantida a participação popular por meio dos representantes da sociedade civil organizada do Município."

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 20 de julho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

LEI 2.872/2017

Publicação Nº 92919

LEI Nº 2.872 de 20 de julho de 2017

Altera o art. 49 da Lei n.º 1.596 de 28 de dezembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 49 da Lei n.º 1.596 de 28 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.49 – A cessão de servidor Público de um para outro Poder do próprio município somente poderá ocorrer sem ônus para o poder cedente."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2017.

Viana - ES, 20 de julho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

RESUMO DA ATAS

Publicação Nº 92999

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2017

Processo: nº 1525/2016

Pregão presencial para registro de preços nº009/2017

Contratante: MUNICIPIO DE VIANA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA

Objeto: aquisição de coberturas especiais para curativos (lotes 01, 05 e 08), para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Viana, ES.

Valor Global: R\$ 372.832,00 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: de 12 (doze) meses, contando do dia posterior á data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana, 10 de Julho de 2017.

LUIZ CARLOS REBLIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2017

Processo: nº 1525/2016

Pregão presencial para registro de preços nº009/2017

Contratante: MUNICIPIO DE VIANA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: FAVILY COMERCIAL LTDA - ME

Objeto: aquisição de coberturas especiais para curativos (lotes 04 e 06), para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Viana, ES.

Valor Global: R\$ 145.152,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais).

Vigência: de 12 (doze) meses, contando do dia posterior á data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana, 10 de Julho de 2017.

LUIZ CARLOS REBLIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE